



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO MINDWORKS
ESPÍRITO SANTO S.A. – BANDES.

Rua Fortunato Ramos
245
7º andar – Santa Lúcia
Vitória – ES
27 3015-1800

Recibi ^{as 15h20}
em 28/03/2019
Andressa Guryandy

REF. PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/012
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018

MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.844/0001-29, com sede na Rua Fortunato Ramos, 245, 7º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-020, por meio de seu representante legal, Sr. NIASE BORJAILLE FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 020.144.017-21, conforme contrato social anexo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no item 14.3 do Edital, no artigo 82, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES e no art. 59, § 1º, da Lei 13.303/2016, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da r. decisão que declarou vencedora a proposta da licitante NEXA TECNOLOGIA & OUTSORCING LTDA.

Requer, outrossim, seja reconsiderada a r. decisão recorrida nos termos do artigo 83 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO BANDES ou, acaso assim não se entenda, seja atribuído efeito suspensivo ao presente recurso, remetendo-o à Autoridade Competente para julgamento.

I – DA TEMPESTIVIDADE

01 – A r. decisão que declarou a licitante vencedora do certame foi disponibilizada no portal eletrônico “Licitações-e” no dia 21 de



MINDWORKS

março de 2019, tendo a LICITANTE RECORRENTE prontamente manifestado a sua intenção em interpor recurso, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos estabelecido no item 14.1 do Edital.

Rua Fortunato Ramos
245
7º andar – Santa Lucia
Vitória – ES
27 3015-1800

01.1 – No mesmo dia **21 de março de 2019**, às 14:00h, o i. Pregoeiro manifestou-se nos termos do item 14.3 do Edital e concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento das razões recursais, tendo o prazo se iniciado no dia útil subsequente, **22 de março de 2019**, nos termos do art. 35 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO BANDES. Desta feita, verifica-se que o termo final da contagem do prazo dar-se-á em **28 de março de 2019**, razão pela qual o presente recurso se afigura plenamente tempestivo.

II – SÍNTESE DOS FATOS

02 – A RECORRENTE participou do certame licitatório em epígrafe, realizado via Pregão do tipo menor preço global, cujo objeto a ser executado em regime de contratação por preço global, em síntese, é a *“Contratação de central de serviços (Service Desk) para a execução de suporte técnico aos usuários internos e externos e serviços de infraestrutura de redes, sistemas e administração de banco de dados conforme o ITIL (Information Technology Infrastructure Library)”*.

02.1 – De plano, da leitura da especificação do objeto licitado, já é possível ter a perfeita noção da natureza e abrangência dos serviços a serem contratados pelo BANDES, os quais abrangem, dentre outras, as atividades de desenho, implantação e governança de processos baseados em ITIL, o que não se confunde com os serviços técnicos de operação da TI.

03 – Pois bem, ofertadas as propostas e observado o procedimento de praxe, procedida à desclassificação/inabilitação das propostas de outras licitantes, no dia **21 de março de 2019**, o i. Pregoeiro



declarou vencedora a proposta da LICITANTE NEXA TECNOLOGIA & MINDWORKS OUTSORCING LTDA., ora RECORRIDA.

Rua Fortunato Ramos
245
7º andar – Santa Lucia
Vitória – ES
27 3015-1800

04 – Todavia, conforme se infere dos documentos habilitatórios apresentados pela NEXA TECNOLOGIA & OUTSORCING LTDA., verifica-se que a r. decisão recorrida é carecedora de reforma, eis que a LICITANTE RECORRIDA apresentou atestado de capacidade técnica oriundo de **contrato com escopo incompatível** com o objeto licitado, não logrando êxito em comprovar sua qualificação técnica exigida no item 7.1, alínea “f”, do Anexo VI do Edital, o que é motivo suficiente para a sua **inabilitação**.

04.1 – Além disso, a LICITANTE RECORRIDA ofertou planilha de preços com inúmeros erros de preenchimento, incluindo preços unitários irrisórios ou de valor zero, manifestamente inexecutáveis, o que é motivo suficiente para a **desclassificação** de sua proposta.

05 – Assim, ilustríssimos Pregoeiro, com o devido respeito e as máximas considerações, a r. decisão impugnada é carecedora de reforma, consoante restará humildemente evidenciado.

DAS RAZÕES PARA A REFORMA DA R. DECISÃO RECORRIDA

III – DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ORIUNDO DE CONTRATO COM ESCOPO INCOMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO.

06 – A primeira das inconsistências que não foram verificadas por este i. Pregoeiro ao proferir a r. decisão recorrida consiste na **ausência de comprovação da qualificação técnica** da RECORRIDA NEXA TECNOLOGIA & OUTSORCING LTDA. para a execução do serviço a ser contratado, tal como exigido no item 7.1 do Anexo VI do Edital, que elenca uma série de requisitos relacionados à experiência anterior dos licitantes.

07 – Como cediço, a exigência de qualificação técnica está intimamente ligada ao interesse público na regular execução do objeto licitado, não podendo a entidade promotora do certame se submeter ao risco de contratar empresa que não detém a experiência e o domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a regular prestação do serviço.

07.1 – Nesse sentido, o C. Superior Tribunal de Justiça possui pacífico entendimento no sentido de que “*Não fere a igualdade entre os licitantes, nem tampouco a ampla competitividade entre eles, o condicionamento editalício referente à **experiência prévia dos concorrentes no âmbito do objeto licitado**, a pretexto de demonstração de qualificação técnica, nos termos do art. 30, II, da Lei 8.666/1993” (REsp 1.257.886/PE; Rel Min Mauro Campbell Marques, 03/11/2011).*

08 – Não por outro motivo, repetindo o que estabelece o artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93, o Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES previu, em seu artigo 72, inciso II, a necessidade de comprovação da aptidão para o desempenho de **atividade pertinente e compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da licitação, senão vejamos:

Art. 72. Quanto à **qualificação técnica** poderá ser exigido dos licitantes a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Registro ou à inscrição na entidade profissional competente;
- II. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

08.1 – De igual forma estabeleceu o próprio instrumento convocatório, no próprio item 7.1, o qual possui um rol de





MINDWORKS

qualificações exigidas, todas elas contendo a condição de que experiência anterior decorra da prestação de “serviços similares”.

Rua Fortunato Ramos
245
7º andar – Santa Lucia
Vitória – ES
27 3015-1800

09 – Qualquer posicionamento que pretenda relativizar as exigências técnicas inseridas no edital significa submeter os interesses da entidade promotora do certame licitatório aos riscos da inexecução ou da execução imperfeita dos respectivos serviços, o que certamente vai de encontro com o interesse público, especialmente porque tal risco foi constatado durante o certame licitatório, quando ainda é possível evitar o anunciado prejuízo ao tomador dos serviços.

10 – Apenas para evidenciar como a jurisprudência pátria tem enfrentado a questão relativa à abrangência dos atestados de capacidade técnica, em caso análogo, o **Eg. Tribunal de Contas da União** já chegou a se manifestar pela necessidade de se desclassificar a licitante cujos atestados apresentados são incompatíveis com o objeto licitado, tendo entendido naquele caso que *“limpeza hospitalar não é atividade compatível em características com limpeza predial comum”*, vejamos precedente veiculado no Informativo nº 192 da Egrégia Corte de Contas:

5. Limpeza hospitalar não é atividade compatível em características com limpeza predial comum. Ainda na representação relativa a pregão eletrônico promovido pelo Hospital das Forças Armadas (HFA) para a contratação de serviços de limpeza especializada nas instalações daquela instituição hospitalar, a representante apontara “a falta de qualificação técnica” por parte da empresa vencedora para executar o objeto da licitação, tendo em vista que os atestados apresentados não comprovaram experiência em serviços de natureza hospitalar. A relatora observou que, de fato, a empresa vencedora não comprovava a habilitação técnica exigida. Ressaltou que “o próprio instrumento convocatório deixou clara a diferença existente entre a limpeza em áreas administrativas e hospitalares ao exigir que os profissionais de limpeza fossem habilitados para atuar em unidades de saúde classificadas em áreas críticas, semicríticas e não críticas”. Ademais, “a conceituação de limpeza hospitalar extraída do termo de referência do certame sinaliza a especialização necessária para esse tipo de serviço”, sendo “inadmissível considerá-la



MINDWORKS

Rua Fortunato Ramos
245
7º andar – Santa Lucia
Vitória – ES
27 3015-1800

compatível com a simples limpeza de áreas administrativas. Houve ofensa, portanto, ao inciso II do art. 30 da Lei 8.666/1993”. Ponderou, contudo, que “o instrumento convocatório poderia ter sido explícito quanto à necessidade de se comprovar experiência em limpeza hospitalar”. A despeito disso, concluiu que **“limpeza predial comum não é atividade ‘compatível em características’ com limpeza hospitalar”, motivo pelo qual a empresa declarada vencedora “deveria ter sido inabilitada”**. (omissis) (TCU; Acórdão 938/2014-Plenário, TC 012. 718/2013-0, relatora Ministra Ana Arraes, 09/04/2014).

11 – Pois bem, *in casu*, a situação denunciada no presente recurso é semelhante, tendo em vista que na tentativa de comprovar a sua qualificação técnica para atender ao objeto licitado, a LICITANTE RECORRIDA apresentou comprovação da experiência anterior em atividade completamente distinta

DO ATESTADO APRESENTADO PELA RECORRIDA, QUE NÃO POSSUI LASTRO NO RESPECTIVO CONTRATO. APARENTE INVERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ATESTADAS. DA AUSÊNCIA DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE “ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS” COM A ALÍNEA “F” DO ITEM 7.1 DO ANEXO VI DO EDITAL.

12 – Como registrado, na tentativa de comprovar a sua experiência anterior na prática das atividades que compõem o objeto licitado, especificamente aquelas do item 7.1, alínea “f”, do Anexo VI do Edital, a LICITANTE RECORRIDA aprestou um “Atestado de Capacidade Técnica” fornecido pela COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, documento que supostamente abrange os serviços prestados no Contrato nº 072/2011, senão vejamos o seu teor:

932027, realizou através do Contrato de nº 072/2011, com vigência de do dia 19 de abril de 2011 a 18 de abril de 2015, para a CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento, sociedade de Economia Mista Estadual, sediada na Av Governador Bley, nº186, 3º andar, centro Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, o desenho e implantação dos processos de gerenciamento de serviços de TI listados abaixo, entregando artefatos e modelos de documentos utilizados dentro dos processos em conformidade com a biblioteca ITIL.

- Gerenciamento de Nivel de Serviço.
- Cumprimento de Requisição.
- Gerenciamento de Incidente;
- Gerenciamento de Problema.
- Gerenciamento do Conhecimento,
- Gerenciamento de Mudança;
- Gerenciamento de Liberação.

13 – Todavia, para conferir a idoneidade desse documento, ao efetuar uma singela consulta ao instrumento do referido Contrato nº 072/2011 (anexo ao presente recurso), celebrado entre a CESAN e a NEXA TECNOLOGIA & OUTSORCING LTDA., a LICITANTE RECORRENTE pôde verificar que as informações inseridas no “atestado de capacidade técnica” NÃO correspondem à realidade.

14 – Isso porque os serviços que foram incluídos como supostamente prestados pela RECORRIDA à CESAN não abrangem o escopo do Contrato nº 072/2011. Muito pelo contrário, consistem em atividades de natureza completamente distinta, não se enquadrando sequer no âmbito da similaridade.

15 – Como se denota do instrumento convocatório deste certame e dos respectivos anexos, em especial do Termo de Referência, são inequívocas a natureza e abrangência do objeto licitado, que inclui as atividades relacionadas ao desenvolvimento, desenho e implementação de processos baseados em biblioteca ITIL, ou seja, atividades de cunho processual, para apoiar as operações e estratégia do negócio, não contemplando atividades operacionais/técnicas.



15.1 – Não por outro motivo o Item 7.1, alínea “f”, do Anexo VI do Edital é inequívoco no que toca à necessidade de comprovação da experiência anterior no desempenho de atividades dessa natureza.

15.2 – Com efeito, as atividades que geralmente são descritas em um contrato que tenha por objeto o desenho e implementação de processos baseados ITIL podem ser extraídas das próprias publicações oficiais da ITIL, as quais são exemplificadas nos seguintes itens:

- Avaliação da Maturidade: para análise da situação atual dos processos e do negócio - denominado AS IS, para identificação de gaps e serve como entrada para o desenho do estado futuro - TO BE;
- Definição de melhorias e desenho do estado futuro do processo - denominado TO BE;
- Detalhamento dos processos: pode incluir diversos itens como fluxograma do processo, matriz RACI, detalhamento das atividades, metas e indicadores, fatores críticos de sucesso, etc.;
- Plano de implantação para os processos e capacitação das partes interessadas;
- Atividades de monitoração, medição e revisão, para avaliação dos resultados pretendidos x resultados obtidos.

16 – Por sua vez, no cumprimento do Contrato nº 072/2011 celebrado com a CESAN, a RECORRIDA desempenhou apenas **atividades técnicas mais relacionadas à operação e suporte técnico à infra-estrutura de TI da CESAN**, tais como a instalação, configuração e manutenção **(i)** de sistemas operacionais, **(ii)** de sistemas de virtualização de aplicações, **(iii)** sistemas gerenciadores de bancos de dados, **(iv)** de gerenciamento de hardware e software de redes de computadores, **(v)** de softwares servidores de aplicações da CESAN, dentre outros.



17 – Ou seja, enquanto o cumprimento do objeto licitado exija do contratado a experiência anterior nas atividades relacionadas ao desenvolvimento, desenho e implementação de processos ITIL (alínea “f” do item 7.1 do Anexo VI do Edital), os quais, por conceito, abstraem a tecnologia aplicada justamente por serem abrangentes o suficiente para atenderem a qualquer cenário, a NEXA TECNOLOGIA & OUTSOURCING LTDA. limita-se a comprovar experiência na prática de atividades operacionais/técnicas no ambiente de TI da CESAN.

17.1 – Em outras palavras, ter competências operacionais para os serviços de suporte técnico de TI não é garantia da capacidade de desenvolver e implementar processos baseados em biblioteca ITIL.

18 – Vale dizer, não se está aqui a menosprezar o acervo técnico de competências e as atividades da LICITANTE RECORRIDA, *i.e.*, neste recurso não se discute o grau de complexidade de cada uma das competências, mas sim a ausência de pertinência, similaridade ou “compatibilidade em características” das duas atividades em tela, eis que cada uma delas exige recursos, habilidades e competências específicas.

19 – O que deixa o panorama ainda mais curioso é que essa gritante distinção entre os serviços em discussão pode ser constatada do singelo cotejo entre as informações inseridas no atestado e no respectivo contrato, ou seja, o atestado de capacidade técnica não possui lastro no respectivo instrumento contratual, fazendo surgir legítimas dúvidas acerca da real motivação por trás da elaboração desse documento.

20 – A ausência de “similaridade” ou de “compatibilidade das características” da suposta experiência anterior pode





MINDWORKS

Rua Fortunato Ramos
245
7º andar – Santa Lúcia
Vitória – ES
27 3015-1800

ser facilmente constatada por meio de análise do responsável técnico do BANDES, o qual, com a devida *venia*, certamente deveria ser consultado por este ilustre Pregoeiro antes do julgamento deste recurso, a fim de fornecer seus subsídios técnicos na análise dessa controvérsia, que não é jurídica.

20.1 – Acaso se entenda que a mera comparação dos instrumentos contratuais e especificação dos serviços não seja suficiente para atestar a inveracidade das informações inseridas no atestado de capacidade técnica, o que não esperamos, a distinção pode ser constatada por meio de singela diligência junto à própria RECORRIDA, a qual pode ser instada a apresentar as respectivas notas fiscais dos serviços prestados à CESAN.

20.2 – Em último caso, na hipótese de ainda remanescerem dúvidas, a diligência pode consistir na consulta à própria CESAN, a fim de se esclarecer as razões pelas quais foi atestada a prestação de um serviço que não estava abrangido pelo escopo do respectivo contrato administrativo.

21 – O que não se admite é a aquiescência com um atestado de capacidade técnica sem lastro no respectivo contrato, especialmente quando o i. Pregoeiro foi tempestivamente cientificado das fundadas suspeitas de que o referido documento não veicula informações idôneas.

22 – Com efeito, excluído o acervo técnico incompatível em características com o objeto licitado, a licitante NEXA TECNOLOGIA & OUTSORCING LTDA. não logrou êxito em comprovar sua qualificação técnica, devendo, pois, ser **inabilitada**.

**IV – DA INEXEQUIBILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS
PELA LICITANTE NEXA TECNOLOGIA & OUTSORCING LTDA.**



ARTIGO 66, § 7º, DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO BANDES.

Rua Fortunato Ramos
246
7º andar – Santa Lucia
Vitória – ES
27 3015-1800

23 – Ademais, ainda que a LICITANTE RECORRIDA tivesse logrado êxito em preencher os requisitos de habilitação relativos à qualificação técnica, nem assim poderia ser declarada vencedora deste certame.

24 – À semelhança do que estabelece o artigo 44, § 3º, da Lei 8.666/93, o Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES estabelece que **“não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado”**, senão vejamos o que estabelece o artigo 66, § 7º, *in verbis*:

§7º. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do §5º, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

24.1 – Disposições semelhantes foram inseridas na Lei 13.303/2016 – Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, aplicável também ao presente certame licitatório, como estabelece o artigo 56, § 4º:

Art. 56. (...) § 4º Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

25 – Trata-se de ferramenta para garantir a exequibilidade dos preços ofertados pelos licitantes, garantindo-se que não apenas o preço global ofertado seja **suficiente para cobrir os custos da regular execução dos serviços a serem contratados**, mas também que os preços unitários reflitam a realidade de mercado, eis que **estes compõem o preço global**.

11

25.1 – Nas palavras de MARÇAL JUSTEN FILHO¹,
“usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. [...] as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato”.

26 – Nesse sentido, sempre atual o paradigmático voto da E. Ministra Eliana Calmon no julgamento do RMS 15.051/RS, pelo C. STJ (DJ 18/11/2002), em que foi consignado que ***“A exigência é óbvia porque pode se ter um preço global que se apresenta como sendo o menor preço, mas que tenha no detalhamento, chamado de preços unitários, valores inexecutáveis, ou incompatíveis com o mercado, como está previsto no art. 48, II, da Lei 8.666/93”***.

27 – Na mesma linha segue o entendimento da doutrina, como leciona o administrativista JOEL DE MENEZES NIEBUHR², o qual pedimos *venia* para citar:

“A premissa é de que o preço global provém do unitário. Ele é a soma do unitário. Se há problemas no unitário, há problemas no global, ainda que não sejam aparentes. Aliás, a exigência da apresentação de preços unitários, mesmo em licitação julgada pelo preço global, presta-se justamente a este propósito, permitir ampla e completa análise da aceitabilidade das propostas, sob todas as suas vertentes, a fim de possibilitar à Administração, a identificação e a desclassificação de proposta defeituosa.”

(...)

“Ora, se os preços unitários não forem executáveis, a proposta é falha, é insubsistente. Ocorre que, o preço global não é obtido aleatoriamente. Ao contrário, o preço global decorre da soma dos preços unitários. O preço global não pode ser desassociado dos preços unitários. Assim sendo, preço unitário inexecutável contamina a proposta como um todo e, pois, enseja a

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. – 17. ed. rev., atual. e ampl.. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 1020.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. – 4. ed. rev. e ampl. – Belo Horizonte: Editora Fórum, 2015, pp. 530-531.





desclassificação do respectivo proponente, ainda que o preço global pareça, em análise isolada, exequível.

MINDWORKS

Rua Fortunato Ramos
245
7º andar – Santa Lucia
Vitória – ES
27 3015-1800

28 – Verifica-se, portanto, que não apenas os preços globais devem guardar respeito à realidade de mercado, podendo os preços unitários, caso inexequíveis, ocasionarem a desclassificação da proposta eivada desse vício.

IV.1 – DA VERIFICAÇÃO DA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS NO CASO CONCRETO.

29 – Pois bem, a fim de garantir que a proposta vencedora reflita a realidade de mercado e represente valores suficientes para o regular cumprimento dos serviços a serem prestados, a análise da exequibilidade dos preços unitários deve seguir alguns parâmetros fixados no já citado artigo 66, § 7º, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, com a verificação dos preços de “*insumos e salários de mercado*”, os quais devem ser “*acrescidos dos respectivos encargos*”.

30 – *In casu*, uma simples análise dos preços unitários inseridos na planilha de preços da LICITANTE RECORRIDA é suficiente para identificar os graves vícios que mascaram o valor global da proposta. Para elaborar sua proposta, a licitante RECORRIDA incorreu em inúmeros equívocos de preenchimento de preços unitários, inserindo **valores irrisórios** e inclusive **itens com “valor zero”**, o que é vedado pelos diplomas legais que regem este certame.

31 – Para ilustrar os vícios de preenchimento que estão melhor delineadas nos documentos anexos, citamos, como exemplo, a planilha do “**Técnico Suporte N3 – Banco de Dados**”:



MINDWORKS

Rua Fortunato Ramos
245
7º andar – Santa Lucia
Vitória – ES
27 3015-1800

- 1) considerando que a LICITANTE RECORRIDA apresentou provisionamento para licença maternidade, o módulo 4.3 deveria ter sido preenchido, embora a planilha aponte “valor zero”;
- 2) considerando que a empresa apresentou média de afastamento de 2 dias, o percentual no campo “E do submódulo 4.5 deveria ter sido preenchido, embora a planilha aponte “valor zero”;
- 3) no resumo do módulo 4 não foram computados todos os submódulos para efeitos de soma total. O item 4.2 não foi calculado corretamente, o valor percentual é de 9,73%, ao passo que foi apresentado o percentual de 8,33%, desconsiderando o item B do submódulo 4.2 que é de 1,40%; O item 4.3 aparece zerado; O item 4.4 está trocado, eis que o valor preenchido aponta os números da rubrica do submódulo 4.5; Os valores do submódulo 4.4 não aparecem na planilha.

31.1 – Todos os erros graves de preenchimento dos preços unitários apontados acima influenciam diretamente no resultado geral do quadro, impactando em muito o valor do custo do módulo 4 e, por via de consequência, no valor global da proposta.

32 – Erros de preenchimento semelhantes ao do “Técnico Suporte N3 – Banco de Dados” se repetem nas outras planilhas que compõem a proposta, o que resta melhor delineado nos apontamentos anexos a este recurso, valendo citar a existência de “valores zerados” também na composição dos custos do “Técnico Suporte N1 e N2”, do “Técnico Suporte N3 – Rede” e também do “Coordenador de Suporte”.

33 – Vale registrar que eventual correção de todos esses erros de preenchimento demandaria a necessária majoração do valor global, o que torna esse vício insanável e impõe a imediata desclassificação da proposta, nos termos do entendimento pacífico do **Eg. Tribunal de Contas da União**³.

³ “Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.**” (TCU; Acórdão 1.811/2014 – Plenário)



MINDWORKS

34 – Trata-se de proposta de preços completamente dissociada da realidade dos “*insumos e salários de mercado*”, tal como estabelece o já citado artigo 66, § 7º, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, o que pode ser verificado da mera análise cuidadosa por parte deste i. Pregoeiro.

Rua Fortunato Ramos
245
7º andar – Santa Lucia
Vitória – ES
27 3015-1800

35 – Declarar-se vencedora uma proposta de preços manifestamente defeituosa significa sujeitar a ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE a uma série de riscos incompatíveis com o interesse público, dentre os quais (i) a provável execução de serviço de qualidade inferior à esperada, (ii) a possível paralisação ou percalços no cumprimento dos prazos de execução dos serviços e, na pior das hipóteses, (iii) a inevitável paralisação dos serviços por parte da contratada.

36 – Sendo assim, os preços unitários ofertados pela NEXA TECNOLOGIA & OUTSORCING LTDA. para os itens apontados acima e também no documento analítico anexo são manifestamente inexequíveis, devendo, com a devida *venia*, ser desclassificada a proposta da licitante RECORRIDA com fundamento no artigo 66, § 7º, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

V – DOS PEDIDOS

37 – Diante do exposto, com o devido respeito e as máximas considerações, contando com os elevados suplementos jurídicos destes ilustres julgadores, a RECORRENTE requer seja conhecido e provido o presente recurso, reformando-se a r. decisão recorrida, a fim de que:

a) seja reconhecido que o atestado de capacidade técnica apresentado pela LICITANTE RECORRIDA e o respectivo contrato não possuem objeto compatível em características com o objeto licitado, tal como exige o artigo 72, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos



do BANDES, **declarando-se inabilitada** a licitante NEXA TECNOLOGIA & OUTSORCING LTDA. por não ter logrado êxito em comprovar a sua **qualificação técnica** para o item 7.1, alínea “f”, do Anexo VI do Edital;

MINDWORKS

Rua Fortunato Ramos
245
7º andar – Santa Lucia
Vitória – ES
27 3015-1800

a.1) para fins de subsidiar a análise da ausência de “*similaridade*” ou de “*compatibilidade das características*” da experiência anterior da RECORRIDA, a RECORRENTE requer, com a devida *venia*, que este ilustre Pregoeiro proceda à consulta ao responsável técnico do BANDES, a fim de fornecer seus **subsídios técnicos** na análise dessa controvérsia, que não é jurídica, analisando a natureza e o escopo do Contrato nº 072/2011 celebrado com a CESAN e a **idoneidade das informações inseridas no atestado apresentado**;

a.2) de igual forma, acaso não se entenda suficiente a consulta ao profissional vinculado ao BANDES, a RECORRENTE requer seja realizada diligência junto à própria RECORRIDA, a qual pode ser provocada a apresentar as respectivas notas fiscais dos serviços prestados à CESAN, a fim de se constatar a sua natureza e compatibilidade com o objeto licitado;

a.3) em último caso, na hipótese de ainda remanescerem dúvidas, a diligência pode consistir na consulta à própria CESAN, a fim de se esclarecer as razões pelas quais foi atestada a prestação de um **serviço que não estava abrangido pelo escopo do respectivo contrato administrativo** (nº 072/2011);

b) caso seja superada a questão relativa à habilitação, o que se admite a título de argumentação, requer seja reconhecida a **inexequibilidade de preços unitários** ofertados pela NEXA TECNOLOGIA & OUTSORCING LTDA., que se valeu de preços irrisórios e inclusive de itens com “valor zero”, a fim de que seja **desclassificada** a proposta da licitante RECORRIDA, nos termos do artigo 66, § 7º, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES;



MINDWORKS

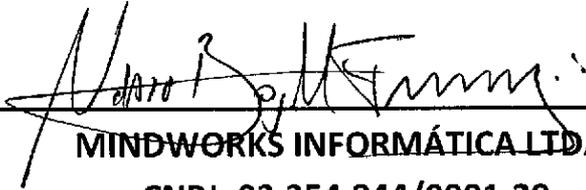
c) por conseguinte, em consequência da inabilitação por ausência de qualificação técnica ou da desclassificação da proposta inexequível, requer seja declarada vencedora deste certame a proposta ofertada pela MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA., ora RECORRENTE.

Rua Fortunato Ramos
24E
7º andar - Santa Lucia
Vitória - ES
27 3015 1800

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Vitória-ES, 28 de março de 2019.



MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 03.354.844/0001-29

IL 1216
700
11/07/15



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a Empresa **NEXA TECNOLOGIA & OUTSOURCING LTDA**, com sede na Rua Elesbão Linhares, nº 15, 2º pavimento, Praia do Canto, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 00412.839.001-37, Inscrição Estadual nº 081.959.42-7 e Inscrição Municipal nº 932027, realizou através do **Contrato de nº 072/2011, com vigência de do dia 19 de abril de 2011 a 18 de abril de 2015**, para a **CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento**, sociedade de Economia Mista Estadual, sediada na Av. Governador Bley, nº186, 3º andar, centro Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, o desenho e implantação dos processos de gerenciamento de serviços de TI listados abaixo, entregando artefatos e modelos de documentos utilizados dentro dos processos em conformidade com a biblioteca ITIL :

- Gerenciamento de Nível de Serviço;
- Cumprimento de Requisição;
- Gerenciamento de Incidente;
- Gerenciamento de Problema;
- Gerenciamento do Conhecimento;
- Gerenciamento de Mudança;
- Gerenciamento de Liberação;

Vitória/ES, 30 de Junho de 2015.

Rosa Maria Antunes
Gerente de Tecnologia da Informação
rosa.antunes@cesan.com.br

(27) 2127-6404

José Eduardo Pereira
Diretor de Relações com o Cliente
jose.pereira@cesan.com.br

(27) 2127-5020

Cartório Camburi - 2ª ofício de notas da Juízo de Vitória

Márcio Henrique Martins de Almeida - Tabelião
R. Itaina Pereira Matta, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP 29.090-370 - Tel: 27 3223-0650 / 3022-6568
e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94. Vitória-ES, 03 de julho de 2015.

NAYANE RIBEIRO COSTA MARTINS - Escrevente Autorizada - ORCM
Selo: 023135.KES1504.30967/Cod.UMV - Qtd: 1 - Emol: R\$ 2,33, Enc: R\$ 0,64
TOTAL: R\$ 2,97 - Consulte a autenticidade em: www.tjfe.jus.br



CONTRATO Nº 072/2011
REF.: EDITAL Nº 007/2009 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
 SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
 A COMPANHIA ESPÍRITO
 SANTENSE DE SANEAMENTO -
 CESAN E A EMPRESA NEXA
 TECNOLOGIA & OUTSOURCING
 LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edf. Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT**, e a empresa **NEXA TECNOLOGIA & OUTSOURCING LTDA**, com sede na Rua Elesbão Linhares, nº 15, sala 4, 2º pavimento, Praia do Canto, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.839/0001-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DANY WENDEL GARCIAS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 003.686.197-96, firmam o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO À INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 953 2009.00355, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1860ª, de 21/02/2011, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 3710/2011, de 25/02/2011, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, ao Decreto nº 1.070/94, de 02/03/94, a Lei Complementar nº 123/2006 e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO À INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CESAN**.
- 1.1.1 A execução dos **SERVIÇOS** especificados neste **CONTRATO** será prestada, a critério da **CESAN**, via conexão remota ou nas instalações da **CESAN**. As instalações da **CESAN** compreendem o Data Center e os sites remotos que abrigam infraestrutura de Tecnologia da Informação da **CESAN**.
- 1.1.2 Toda a informação gerada será de propriedade da **CESAN**, não cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer momento, o direito de utilizá-la para outros fins que não os descritos neste **CONTRATO**.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos nesta **CONCORRÊNCIA** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO III - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS** e no **ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 007/2009 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 19/03/2010 e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme Código Contábil nº **43.400.192.305.4000**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 605.218,80 (seiscentos e cinco mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, referenciados ao mês de **Dezembro/2009**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais;
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Transporte em geral;
 - Despesas com viagens e estadias;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas (software e hardware) necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de quaisquer naturezas, resultantes da execução dos serviços;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;





- **B.D.I. composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local composta de mão-de-obra indireta, uniforme, equipamento de proteção individual, vale transporte, vale refeição e crachá padrão **CESAN** que identifique o empregado, mais os dizeres "**A SERVIÇO DA CESAN**".
 - Impostos;
 - Lucro.

OBSERVAÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido e, caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS**, são as constantes no **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de suporte será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS.
- 4.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e item 7 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até 05 (cinco) dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S., como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de **R\$ 30.260,94 (trinta mil, duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)**, observadas as disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios acompanhar esse recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 As condições para o **REAJUSTAMENTO** são as constantes no **ITEM 8** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.



CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da contratada, devidamente credenciados, para execução de serviços inerentes a este contrato, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 10.2 Planejar, programar e emitir Ordens de Serviço específicas para atendimento das demandas da **R-GTI/R-DSI**.
- 10.3 Acompanhar a execução dos serviços através de sua equipe de fiscalização.
- 10.4 Zelar para que a utilização dos serviços contratados não descaracterize as condições contratuais e/ou a legislação aplicável.
- 10.5 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.6 Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- 10.7 Estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- 10.8 Avaliar os relatórios mensais dos serviços executados pela contratada, observando os indicadores de nível de serviço apresentados.
- 10.9 Proporcionar aos profissionais da contratada os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços acordados, quando executados no ambiente físico da **CESAN**.
- 10.10 Informar à contratada as normas e procedimentos de acesso às instalações da **CESAN** e eventuais alterações.
- 10.11 Designar um empregado para gerenciar e fiscalizar o contrato.
- 10.12 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.13 Permitir o livre acesso dos técnicos da contratada aos equipamentos e sistemas da **CESAN** para execução dos serviços de suporte do ambiente computacional.
- 10.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Responsabilizar-se pela qualidade e pelo bom funcionamento dos serviços prestados.
- 11.2 Manter sigilo referente às informações relacionadas à prestação dos serviços ora contratados.
- 11.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da **CESAN** ou terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços contratados, isentando a **CESAN** de toda e qualquer reclamação civil ou trabalhista que possa surgir.
- 11.4 Fornecer, durante o período do contrato, no prazo máximo de até o próximo dia útil, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CESAN**, sobre os serviços executados.
- 11.5 Utilizar mão de obra técnica especializada e devidamente treinada para realização dos serviços conforme Especificação Técnica.
- 11.6 Fornecer produtos e serviços adequados às necessidades e às condições das instalações da **CESAN**.
- 11.7 Fornecer o nome completo e contatos do Gerente responsável pelo acompanhamento do contrato resultante deste processo licitatório; tal gerente terá formação técnica adequada e comprovada experiência no gerenciamento de projetos em tecnologia da informação.
- 11.8 Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes e viagens sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 11.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.10 Reportar à **CESAN** imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros.
- 11.11 Elaborar e apresentar à **CESAN**, mensalmente ou sempre que requerido por esta, relatório das atividades executadas, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados.
- 11.12 Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações da **CESAN** e de suas autoridades.
- 11.13 Manter os seus profissionais atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços descritos no Edital que a este integra, em regime de excelência.
- 11.14 Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares da **CESAN**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
- 11.15 Manter os seus profissionais identificados por crachás e uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da **CESAN**.





- 11.16 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CESAN**.
- 11.17 Atender a todas as exigências e a todas as características de serviços contidas nas Especificações Técnicas no Edital que a este integra.
- 11.18 Manter em seu quadro profissionais capazes de executar os serviços relacionados e todos os aspectos tecnológicos da infra-estrutura de TI da **CESAN**, os quais estão enumerados no Edital que a este integra.
- 11.19 Atender e executar as Ordens de Serviço emitidas pela **CESAN**, respeitando os critérios estabelecidos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIAS

- 16.1 Em caso de falha pela qual a Contratada seja comprovadamente responsável nos termos acordados, a mesma devera efetuar a correção dos serviços nos quais houve falha, sem ônus adicional à **CESAN**.
- 16.2 A Contratada será responsável pela correção de quaisquer erros, sem contabilizar horas de serviços, caso ocorram discrepâncias ou omissões nos serviços por ela prestados, a menos que tais erros, discrepâncias ou omissões sejam originados por informações inexatas ou incompletas fornecidas pela **CESAN** ou por terceiros contratados pela **CESAN**, sob os quais a contratada não possa exercer controle.
- 16.3 A equipe técnica será designada pela Contratada, a qual poderá substituir a equipe técnica inicial, no todo ou em parte, garantindo no entanto a continuidade e a excelência dos serviços contratados, primando pela qualidade técnica inicialmente prevista.





16.4 Ocorrendo a identificação de falhas, antes de tomar qualquer iniciativa, a Contratada submeterá suas sugestões para correção de defeitos para a aprovação da CESAN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 19 de Abril de 2011

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91

RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 046.496.566-72

DANY WENDEL GARCIAS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 003.886.197-96

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



EDITAL Nº 007/2009
CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de março do ano 2010 (dois mil e dez)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO À INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CESAN**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições das Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01, Decreto 1.070/94, de 02/03/94 e a Lei Complementar nº 123/2006.



SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do **Edital** e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29010-150
TELEFONE : 0XX(27) 2127-5119 ou 2127-5414- **FAX**: 0XX(27) 2127-5151– **E-MAIL**: licitacoes@cesan.com.br.
EDITAL CONCORRÊNCIA – CESAN.
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convenionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edif. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 A **CESAN** NÃO aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas para participação neste certame.
- 2.2 Será permitida a subcontratação de serviços, segundo as premissas abaixo:
- O limite máximo de 20 % do total de serviços contratados poderá ser objeto de subcontratação;
 - Somente os serviços previstos nos itens ELE e TEL (vide Especificações Técnicas) poderão ser objeto de subcontratação; casos de exceção serão considerados e somente poderão ser executados após avaliação e autorização da **CESAN**, respeitando-se o limite de 20 % estabelecido acima.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
- c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
- d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



21

- e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma.
 - g - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

- a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186 - 3º Andar - Centro – Ed. BEMGE
CIDADE: Vitória-Estado do Espírito Santo.
CEP : 29010-150.

- b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA- CESAN Nº 007/2009

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA (VOLUME 1) E PROPOSTA DE PREÇOS (VOLUME 2)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA- CESAN Nº 007/2009

NOME DA PROPONENTE.....

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A" e "B" sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da CESAN que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA (VOLUME 1) e PROPOSTA DE PREÇOS (VOLUME 2)

- 4.1 No local, dia e hora estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Proposta Técnica e de Preços - envelopes "A" e "B", e eventual abertura das Propostas, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:

- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercer o direito de preferência. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b - recebimento dos envelopes "A" e "B", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via de seu conteúdo será rubricado pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d - havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:



- 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
- 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão e proceder-se-á à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".
- 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
- 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA (VOLUME 1) e PROPOSTA DE PREÇOS (VOLUME 2)

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", contendo as Propostas Técnicas - Volume 1 e Proposta de Preços - Volume 2, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
 - b - abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas e de preços, volumes 1 e 2, respectivamente, à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação das Propostas Técnicas e Proposta de Preços, ou seja, a Nota Global (N.G.).
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "d" a "h" do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **EDITAL**, que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a **CONTRATADA** se obriga a apresentar na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios acompanhar esse recebimento.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias.
- 6.3 Para apresentação de "Notas Fiscais de Serviço" ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve separar os valores por cada município de realização dos serviços.
- Para apresentação de "Notas Fiscais de Serviço" ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve separar os valores por cada município de realização dos serviços.
 - 6.3.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:



6.3.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada;

6.3.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de **PIS/COFINS/CSLL** será realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.

6.3.1.3 **ISSQN** para o município de **SERRA** a alíquota prevista em legislação municipal, caso o prestador esteja instalado naquele município.

6.3.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

6.3.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
- b) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 123/2006;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do **ISSQN** (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de **ISSQN** a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

- 6.4 6.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.5 6.5 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**.
- 6.6 6.6 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.7 6.7 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** e notas fiscais correspondentes.
- 6.8 6.8 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.
- 6.9 O período de medição será mensal entre os dias 26 a 25 de cada mês.
- 6.10 6.10 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

- 6.11 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante na **RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco)** dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a Proponente vencedora apresentará a caução de garantia, que deverá ser de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual. Este depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da **CESAN** em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, devendo a Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** acompanhar esse recebimento.
- 7.2.1 As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, à expensas da **CONTRATADA**.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos **SERVIÇOS**, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 7.2 acima.
- 7.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.8 A garantia deverá ser apresentada à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES, observadas as disposições constantes deste Capítulo.
- 7.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras "a", "b", "c" e "d" das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 - 3 - interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 - 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no **Item 11**;



- 5 - impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação os **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
 - 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
 - 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
 - 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
 - 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram.
 - 8.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.
- 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
 - 9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos **SERVIÇOS**, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.
 - 9.3 Caso haja descumprimento dos prazos de atendimento ou obrigações assumidas ou, ainda, ficar comprovada a violação de sigilo, extração de dados, interrupção de serviços provocada por intervenções indevidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - Advertência, que será aplicada por escrito. Caso ocorram 3 (três) advertências o contrato será rescindido;
 - Multa mensal de 1 % sobre o valor do contrato para cada hora ou fração de hora de atraso no atendimento de solicitações de serviço registradas pela **CESAN**.
 - 9.4 Se ficar comprovada, após a contratação dos serviços, que em algum aspecto a prestação dos serviços não esta condizente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou que esta não dispõe de capacidade técnica operacional para atender as especificações técnicas constantes deste edital, a **CESAN** procederá à imediata rescisão do contrato.

10. RESCISÃO



- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- 11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**
- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4663/2006 da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 12. RECURSOS**
- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13. FISCALIZAÇÃO**
- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula quarta a ela anexada, que constará de:
- Verificação da data de emissão e de validade do **CND do INSS**, do **CRF do FGTS**, e da certidão conjunta da **SRF/PGFN**, quando pertinente;
 - verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.
 - verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (**ISSQN**) , se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de **ISSQN** se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do **ISSQN** para cada Município onde foram executados os serviços;
 - verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**;
 - verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, período de medição e descrição do objeto;
- 13.3 A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto no **CONTRATO**.
- 13.4 Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista no **CONTRATO**.
- 14. FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.



SEÇÃO 2
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O EDITAL Nº 007/2009 DE CONCORRÊNCIA - CESAN, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO À INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CESAN**.
- 1.2 A execução dos **SERVIÇOS** especificados neste Edital será prestada, a critério da **CESAN**, via conexão remota ou nas instalações da **CESAN**. As instalações da **CESAN** compreendem o Data Center e os sites remotos que abrigam infra-estrutura de Tecnologia da Informação da **CESAN**.
- 1.3 **Toda a informação gerada será de propriedade da CESAN, não cabendo à contratada, em qualquer momento, o direito de utilizá-la para outros fins que não os descritos neste Edital.**
- 1.4 Os **SERVIÇOS** previstos nesta **CONCORRÊNCIA** serão executados de acordo com o que consta no ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO III - PROJETO BÁSICO, no ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS e no ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO do presente Edital.
- 1.5 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - R-GTI** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm de receita própria da **CESAN**, conforme código contábil nº **43.400.192.305.4000**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
- a - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c - publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações, apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

- c.1- índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.2- índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES, quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado, e pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros municípios:

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- e - prova de inscrição no CNPJ.
- f - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.
- g - Certificado de Regularidade com o FGTS.
- h - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS).
- i - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- j - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- k - Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia ou fiança bancária. Tal garantia deverá ser depositada no **Protocolo da CESAN na Av. Governador Bley, 186 – Galeria do Edif. BEMGE – Centro – Vitória, Estado do Espírito Santo, até o dia 17/03/2010 às 17:00 horas**. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser entregue na Tesouraria da **CESAN**, sita no 2º andar do **Edif. BEMGE**, em horário comercial;
 - k.1 - A não apresentação da garantia de proposta ocasionará a inabilitação do licitante.
 - k.2 - As garantias de proposta dos licitantes perdedores serão devolvidas dentro de 30 (trinta) dias da expiração do prazo de validade da proposta, conforme subitem 3.2.2 deste **Edital**.
 - k.3 - A garantia de proposta do licitante vencedor será liberada quando este tiver assinado o **CONTRATO** e fornecido a garantia de execução exigida. A garantia de proposta, nesse caso, pode ser transformada em parte da garantia de execução do **CONTRATO**.
 - k.4 - A garantia de proposta será executada:
 - a - Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou
 - b - No caso de licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não:
 - Assinar o **CONTRATO**, ou
 - fornecer a garantia de execução exigida.
 - l - comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**:
 - l.1 - a comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
 - m - atestado(s), em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados do registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado.
 - n - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
 - o - declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
 - p - termo de compromisso do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
 - q - prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
 - q.1 - o referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos, referenciados sob as letras "a" a "h" e de "k" a "q" deverão ser apresentados na forma original ou respectiva cópias, para serem autenticadas por Membros da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
- 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3 - Os documentos, referenciados sob as letras "a", "b", e "e" poderão ser a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

- 4- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 5- Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras "f", "g" e "h") deste subitem:
 - 5.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4- Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5- A não regularização da documentação prevista nas letras "f", "g" e "h" do subitem 3.1.1, no prazo previsto no subitem 5.3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.

3.2 ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA (VOLUME 1) E PROPOSTA DE PREÇOS (VOLUME 2)

- 3.2.1 Neste envelope, a proponente colocará 02 (dois) volumes, sendo o de nº 01- **PROPOSTA TÉCNICA** e nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, numerados e lacrados individualmente e adequados aos termos do edital da seguinte maneira:

3.2.1.1 VOLUME 1- PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta técnica que constará do envelope "B" deverá ser apresentada em 01 (um) original, sem emendas ou rasuras, devendo conter os seguintes documentos:

- b) Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação em metodologias de gerenciamento de projetos proposta pelo PMI;
- c) Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação ITIL Master;
- d) Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação COBIT Foundation;
- e) Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação MCSE – Microsoft Certified Systems Engineer;
- f) Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação MCTS – Microsoft Certified Technology Specialist em Sharepoint;
- g) Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação MCTS – Microsoft Certified Technology Specialist em Windows Server Virtualization e System Center Virtual Machine Manager;
- h) Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação MCITP - Microsoft Certified IT Professional em Windows 2003 e 2008;



- i) Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação MCITP – Microsoft Certified IT Professional em SQL Server 2008;
- j) Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação MCDBA – Microsoft Certified Database Administrator;
- k) Comprovação, mediante apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornece serviços equivalentes aos especificados neste edital
- l) Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação NR10;
- m) Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação OCP – Oracle Certified Professional;
- n) Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação VCP – VMware Certified Professional;
- o) Declaração emitida pela Microsoft comprovando que a licitante é empresa Microsoft Certified Partner ou Microsoft Gold Certified Partner válida para o ano de 2009;
- p) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornece serviços de gerenciamento de ao menos 20 servidores virtualizados nas plataformas VMware e/ou Microsoft Hyper-V;
- q) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornece serviços relacionados ao Active Directory em base de ao menos 500 usuários;
- r) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornece serviços relacionados ao gerenciamento de containers/servidores de aplicação JAVA (Tomcat, Jboss, Glassfish) e Microsoft (IIS);
- s) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornece serviços relacionados ao gerenciamento de storages;
- t) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornece serviços relacionados ao gerenciamento de serviços básicos de redes de computadores (WINS, DHCP, DNS, Proxy, etc...)
- u) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornece serviços relacionados à telefonia VoIP em um ambiente de ao menos 100 usuários.

3.2.1.2 VOLUME 2- PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1.2.1 A proposta de preços que constará do envelope "B" deverá conter:

- a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital.
- b- planilhas de preços devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital.

3.2.1.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.1.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação.

3.2.1.2.4 Solicitamos que as proponentes forneçam cotação nos formulários **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste **Edital**.

3.2.1.2.5 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1.2.1, 3.2.1.2.2 e 3.2.1.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais)**, referenciados ao mês de **dezembro/2009**.
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
 - Materiais;
 - Mão-de-obra especializada ou não;
 - Transporte em geral;
 - Despesas com viagens e estadias



37

- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas (software e hardware) necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de quaisquer naturezas, resultantes da execução dos serviços;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- B.D.I. composto de:
 - Administração central;
 - Administração local composta de mão-de-obra indireta, uniforme, equipamento de proteção individual, vale transporte, vale refeição e crachá padrão CESAN que identifique o empregado, mais os dizeres "A SERVIÇO DA CESAN";
 - Impostos;
 - Lucro.

OBSERVAÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido e, caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a Cesan.

- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN** através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso III e parágrafo 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
- 5.2 A avaliação das **PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE "B" - VOLUME 01** será feita pela análise dos documentos solicitados no Edital, utilizando-se os critérios, fatores e notas descritos abaixo, desde de que devidamente comprovado na proposta.
- 5.2.1 Não será considerada para efeito de atribuição de nota a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que não possua as informações mínimas exigidas em cada quesito.
- 5.2.2 A análise e julgamento da documentação será efetuada por item de avaliação, não podendo a licitante pontuar mais de uma vez no mesmo item nem com o mesmo atestado.
- 5.2.3 As Propostas Técnicas serão avaliadas com base nos fatores listados no item 3.2.1.1 deste documento, atribuindo-se as respectivas notas, de acordo com os critérios detalhados a seguir:

1	Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação em metodologias de gerenciamento de projetos proposta pelo PMI	10
2	Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação ITIL Master	10
3	Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação COBIT Foundation	5
4	Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação MCSE – Microsoft Certified Systems Engineer	10
5	Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação MCTS – Microsoft Certified Technology Specialist em Sharepoint	10
6	Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação MCTS – Microsoft Certified Technology Specialist em Windows Server Virtualization e System Center Virtual Machine Manager	10
7	Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente	10




	possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação MCITP - Microsoft Certified IT Professional em Windows 2003 e 2008	
8	Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação MCITP - Microsoft Certified IT Professional em SQL Server 2008	10
9	Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação MCDBA - Microsoft Certified Database Administrator	10
10	Comprovação, mediante apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornecerá serviços equivalentes aos especificados neste edital	25
11	Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação NR10	5
12	Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação OCP - Oracle Certified Professional	5
13	Certificado e Termo de Compromisso devidamente assinados atestando que a empresa proponente possui em seu quadro e disponibilizará profissional(is) com certificação VCP - VMware Certified Professional	10
14	Declaração emitida pela Microsoft comprovando que a licitante é empresa Microsoft Certified Partner ou Microsoft Gold Certified Partner válida para o ano de 2009	10
15	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornecerá serviços de gerenciamento de ao menos 20 servidores virtualizados nas plataformas VMware e/ou Microsoft Hyper-V	5
16	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornecerá serviços relacionados ao Active Directory em base de ao menos 500 usuários	15
17	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornecerá serviços relacionados ao gerenciamento de containers/servidores de aplicação JAVA (Tomcat, Jboss, Glassfish) e Microsoft (IIS)	10
18	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornecerá serviços relacionados ao gerenciamento de storages	10
19	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornecerá serviços relacionados ao gerenciamento de serviços básicos de redes de computadores (WINS, DHCP, DNS, Proxy, etc...)	15
20	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornecerá serviços relacionados à telefonia VoIP em um ambiente de ao menos 100 usuários	5

5.3 Apuração da Nota Técnica:

5.3.1 A Nota técnica (NT) será obtida a partir do somatório de pontos obtidos pela proponente, segundo a fórmula abaixo:

$$NT = \sum V(i)/2$$

Onde:

V(i) = Pontos obtidos para cada item, com $1 \leq i \leq 20$.

5.3.2 A Nota Técnica (NT) máxima será **100 pontos**.

5.3.3 A Nota Técnica mínima é 60 (NT ≥ 60). A proponente que não obtiver a pontuação mínima será desclassificada.

5.4 Apuração da Nota de Preços:

5.4.1 A Nota de Preço (NP) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço global, conforme apresentados na PLANILHA DE PREÇOS constante no ANEXO 1, deste Edital, será atribuído nota 10 (dez); para as demais propostas a pontuação será calculada segundo a seguinte fórmula

$$NP = (P / mP) * 10$$

Onde:

P = Preço em questão;

mP = Menor preço entre as propostas válidas.

5.5 A Nota Final (NF) atribuída a cada participante será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NOTA FINAL (NF) = 0,6 * NOTA TÉCNICA (NT) + 0,4 * NOTA DE PREÇOS (NP)$$

5.5.1 A Nota Final (NF) será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de **NOTA FINAL (NF)**, sendo a proposta classificada em primeiro lugar declarada vencedora.

5.7 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital;
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.
- 5.8 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 5.9 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PAGAMENTOS

- 6.1 As condições de pagamento estão previstas no **item 6 da SEÇÃO 1** deste edital: **CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL**.
- 6.2 O boletim de medição, a documentação administrativa, fiscal e tributária e a respectiva nota fiscal deverão ser entregues à **CESAN** impreterivelmente até o dia 30 de cada mês.
- 6.2.1 Para efeito de medição das redes serão computados as quantidades de serviços efetivamente executadas, conforme Caderno de Prescrições Técnicas da **CESAN**.
- 6.2.2 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de suporte será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS.
- 7.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. REAJUSTAMENTO

- 8.1 Os preços serão **fixos e irajustáveis** pelo período de **12 (doze) meses**, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

I1 = Índice de custo referente a serviços de consultoria – coluna 39 (FGV) da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

I0 = Idem ao I1, porém referente ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN**.
Data Base Orçamento CESAN DEZEMBRO/2009.

- 8.2 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado.
- 8.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos Serviços que se referam.

9. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R-GTI**, através da **DIVISÃO DE SUPORTE E INFRA-ESTRUTURA – R-DSI** da **CESAN**.



- 9.2 Mediante justificativa, a Fiscalização da **CESAN** poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da **CONTRATADA**, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.3 Caberá à Fiscalização do **CONTRATO** da **CESAN** autorizar a execução dos **SERVIÇOS** emitindo a Ordem de Início de Serviço – OIS.

Vitória (ES), 05 de fevereiro de 2010

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO IV - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**
- ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- ANEXO VII - RELAÇÃO DE MODELOS**



42

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

ITEM	DESCRIÇÃO
WIN	SERVIÇOS REFERENTES A SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT – 2760 horas de serviços referentes à instalação, configuração e manutenção de sistemas operacionais Microsoft Windows, utilizados em computadores servidores da CESAN.
VM	SERVIÇOS REFERENTES À VIRTUALIZAÇÃO – 1440 horas de serviços referentes a instalação, configuração e manutenção de sistemas de virtualização de aplicações, utilizados em computadores servidores da CESAN.
BD	SERVIÇOS REFERENTES A BANCOS DE DADOS – 2040 horas de serviços de instalação, manutenção e configuração de sistemas gerenciadores de bancos de dados utilizados em computadores servidores da CESAN, bem como a implantação, a manutenção e a configuração de bases de dados instaladas nos sistemas gerenciadores de bancos de dados da CESAN.
REDE	SERVIÇOS REFERENTES A REDES DE COMPUTADORES – 960 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de hardware e software de redes de computadores utilizados nas redes de comunicação de dados da CESAN.
APP	SERVIÇOS REFERENTES A SERVIDORES DE APLICAÇÃO – 840 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de softwares servidores de aplicações da CESAN, bem como a implantação, manutenção, configuração e gerenciamento das aplicações da CESAN instaladas nestes servidores de aplicação.
AD	SERVIÇOS REFERENTES À DIRETÓRIO – LDAP – 1320 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de serviços de diretórios da CESAN.
STO	SERVIÇOS REFERENTES AO GERENCIAMENTO DE STORAGES – 480 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de hardware e software de armazenamento de dados (STORAGES) utilizados pela CESAN.
SRV	SERVIÇOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES – 1200 horas de serviços de manutenção, configuração, gerenciamento dos computadores servidores da CESAN, bem como dos serviços e softwares básicos instalados nos servidores.
ELE	SERVIÇOS DE PROJETOS E AVALIAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 600 horas de serviços de elaboração de projetos e pareceres técnicos sobre as instalações elétricas da CESAN que abrigam equipamentos de TI, bem como apoio e orientação técnicos na execução de projetos elétricos relacionados à Tecnologia da Informação da CESAN.
TEL	SERVIÇOS REFERENTES A TELECOMUNICAÇÕES – 360 horas de serviços de manutenção, gerenciamento e elaboração de projetos de telefonias nos moldes VoIP, utilizando hardware e software existente na CESAN.
TOTAL (12.000 HORAS)	
VALOR TOTAL (1.380.000,00 REAIS)	



ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO
WIN	SERVIÇOS REFERENTES A SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT – 2760 horas de serviços referentes à instalação, configuração e manutenção de sistemas operacionais Microsoft Windows, utilizados em computadores servidores da CESAN.
VM	SERVIÇOS REFERENTES À VIRTUALIZAÇÃO – 1440 horas de serviços referentes a instalação, configuração e manutenção de sistemas de virtualização de aplicações, utilizados em computadores servidores da CESAN.
BD	SERVIÇOS REFERENTES A BANCOS DE DADOS – 2040 horas de serviços de instalação, manutenção e configuração de sistemas gerenciadores de bancos de dados utilizados em computadores servidores da CESAN, bem como a implantação, a manutenção e a configuração de bases de dados instaladas nos sistemas gerenciadores de bancos de dados da CESAN.
REDE	SERVIÇOS REFERENTES A REDES DE COMPUTADORES – 960 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de hardware e software de redes de computadores utilizados nas redes de comunicação de dados da CESAN.
APP	SERVIÇOS REFERENTES A SERVIDORES DE APLICAÇÃO – 840 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de softwares servidores de aplicações da CESAN, bem como a implantação, manutenção, configuração e gerenciamento das aplicações da CESAN instaladas nestes servidores de aplicação.
AD	SERVIÇOS REFERENTES À DIRETÓRIO – LDAP – 1320 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de serviços de diretórios da CESAN.
STO	SERVIÇOS REFERENTES AO GERENCIAMENTO DE STORAGES – 480 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de hardware e software de armazenamento de dados (STORAGES) utilizados pela CESAN.
SRV	SERVIÇOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES – 1200 horas de serviços de manutenção, configuração, gerenciamento dos computadores servidores da CESAN, bem como dos serviços e softwares básicos instalados nos servidores.
ELE	SERVIÇOS DE PROJETOS E AVALIAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 600 horas de serviços de elaboração de projetos e pareceres técnicos sobre as instalações elétricas da CESAN que abrigam equipamentos de TI, bem como apoio e orientação técnicos na execução de projetos elétricos relacionados à Tecnologia da Informação da CESAN.
TEL	SERVIÇOS REFERENTES A TELECOMUNICAÇÕES – 360 horas de serviços de manutenção, gerenciamento e elaboração de projetos de telefonias nos moldes VoIP, utilizando hardware e software existente na CESAN.
TOTAL (12.000 HORAS)	
VALOR TOTAL (REAIS)	



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....
REF.: EDITAL Nº 007/2009 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A FIRMA
.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT** a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO À INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **953.2009.00355**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, ao Decreto nº 1.070/94, de 02/03/94, a Lei Complementar nº 123/2006 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO À INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CESAN**.
- 1.1.1 A execução dos **SERVIÇOS** especificados neste Edital será prestada, a critério da **CESAN**, via conexão remota ou nas instalações da **CESAN**. As instalações da **CESAN** compreendem o Data Center e os sites remotos que abrigam infra-estrutura de Tecnologia da Informação da **CESAN**.
- 1.1.2 **Toda a informação gerada será de propriedade da CESAN, não cabendo à contratada, em qualquer momento, o direito de utilizá-la para outros fins que não os descritos neste Edital.**



45

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos nesta **CONCORRÊNCIA** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO III - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS** e no **ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** do presente Edital.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 007/2009 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../..... e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme Código Contábil nº **43.400.192.305.4000**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** (.....), referenciados ao mês de **DEZEMBRO/2009**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais;
 - Mão-de-obra especializada ou não;
 - Transporte em geral;
 - Despesas com viagens e estadias
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas (software e hardware) necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de quaisquer naturezas, resultantes da execução dos serviços;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
 - B.D.I. composto de:
 - Administração central;
 - Administração local composta de mão-de-obra indireta, uniforme, equipamento de proteção individual, vale transporte, vale refeição e crachá padrão CESAN que identifique o empregado, mais os dizeres "A SERVIÇO DA CESAN";
 - Impostos;
 - Lucro.

OBSERVAÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido e, caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a Cesan.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS**, são as constantes no **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de suporte será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS.
- 4.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



44

- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e item 7 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 As condições para o **REAJUSTAMENTO** são as constantes no **ITEM 8** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SÉTIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da contratada, devidamente credenciados, para execução de serviços inerentes a este contrato, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 9.2 Planejar, programar e emitir Ordens de Serviço específicas para atendimento das demandas da **R-GTI/R-DSI**;
- 9.3 Acompanhar a execução dos serviços através de sua equipe de fiscalização;
- 9.4 Zelar para que a utilização dos serviços contratados não descaracterize as condições contratuais e/ou a legislação aplicável;
- 9.5 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.6 Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- 9.7 Estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 9.8 Avaliar os relatórios mensais dos serviços executados pela contratada, observando os indicadores de nível de serviço apresentados;
- 9.9 Proporcionar aos profissionais da contratada os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços acordados, quando executados no ambiente físico da **CESAN**;
- 9.10 Informar à contratada as normas e procedimentos de acesso às instalações da **CESAN** e eventuais alterações;
- 9.11 Designar um empregado para gerenciar e fiscalizar o contrato;
- 9.12 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.13 Permitir o livre acesso dos técnicos da contratada aos equipamentos e sistemas da **CESAN** para execução dos serviços de suporte do ambiente computacional;
- 9.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Responsabilizar-se pela qualidade e pelo bom funcionamento dos serviços prestados;




- 10.2 Manter sigilo referente às informações relacionadas à prestação dos serviços ora contratados;
- 10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da **CESAN** ou terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços contratados, isentando a **CESAN** de toda e qualquer reclamação civil ou trabalhista que possa surgir;
- 10.4 Fornecer, durante o período do contrato, no prazo máximo de até o próximo dia útil, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CESAN**, sobre os serviços executados;
- 10.5 Utilizar mão-de-obra técnica especializada e devidamente treinada para realização dos serviços conforme Especificação Técnica;
- 10.6 Fornecer produtos e serviços adequados às necessidades e às condições das instalações da **CESAN**;
- 10.7 Fornecer o nome completo e contatos do Gerente responsável pelo acompanhamento do contrato resultante deste processo licitatório; tal gerente terá formação técnica adequada e comprovada experiência no gerenciamento de projetos em tecnologia da informação;
- 10.8 Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes e viagens sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- 10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.10 Reportar à **CESAN** imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;
- 10.11 Elaborar e apresentar à **CESAN**, mensalmente ou sempre que requerido por esta, relatório das atividades executadas, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados;
- 10.12 Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações da **CESAN** e de suas autoridades;
- 10.13 Manter os seus profissionais atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços descritos neste edital, em regime de excelência;
- 10.14 Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares da **CESAN**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 10.15 Manter os seus profissionais identificados por crachás e uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da **CESAN**;
- 10.16 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CESAN**;
- 10.17 Atender a todas as exigências e a todas as características de serviços contidas nas Especificações Técnicas deste edital.
- 10.18 Manter em seu quadro profissionais capazes de executar os serviços relacionados e todos os aspectos tecnológicos da infra-estrutura de TI da **CESAN**, os quais estão enumerados neste edital;
- 10.19 Atender e executar as Ordens de Serviço emitidas pela **CESAN**, respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.10 **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIAS

- 15.1 Em caso de falha pela qual a Contratada seja comprovadamente responsável nos termos acordados, a mesma deverá efetuar a correção dos serviços nos quais houve falha, sem ônus adicional à **CESAN**.
- 15.2 A Contratada será responsável pela correção de quaisquer erros, sem contabilizar horas de serviços, caso ocorram discrepâncias ou omissões nos serviços por ela prestados, a menos que tais erros, discrepâncias ou omissões sejam originados por informações inexatas ou incompletas fornecidas pela **CESAN** ou por terceiros contratados pela **CESAN**, sob os quais a contratada não possa exercer controle.
- 15.3 A equipe técnica será designada pela Contratada, a qual poderá substituir a equipe técnica inicial, no todo ou em parte, garantindo no entanto a continuidade e a excelência dos serviços contratados, primando pela qualidade técnica inicialmente prevista.
- 15.4 Ocorrendo a identificação de falhas, antes de tomar qualquer iniciativa, a Contratada submeterá suas sugestões para correção de defeitos para a aprovação da **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 046.496.566-72

TESTEMUNHAS

- a)
b)



ANEXO III PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO E CARACTERÍSTICAS

O objetivo deste Projeto Básico é definir o escopo de contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO À INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da CESAN**.

As características técnicas desta solução serão definidas de forma detalhada em um anexo. Neste momento serão citadas apenas características gerais dos serviços a serem contratados:

- WIN – SERVIÇOS REFERENTES A SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT – 2760 horas de serviços referentes à instalação, configuração e manutenção de sistemas operacionais Microsoft Windows, utilizados em computadores servidores da **CESAN**;
- VM – SERVIÇOS REFERENTES À VIRTUALIZAÇÃO – 1440 horas de serviços referentes a instalação, configuração e manutenção de sistemas de virtualização de aplicações, utilizados em computadores servidores da **CESAN**;
- BD – SERVIÇOS REFERENTES A BANCOS DE DADOS – 2040 horas de serviços de instalação, manutenção e configuração de sistemas gerenciadores de bancos de dados utilizados em computadores servidores da **CESAN**, bem como a implantação, a manutenção e a configuração de bases de dados instaladas nos sistemas gerenciadores de bancos de dados da **CESAN**;
- REDE – SERVIÇOS REFERENTES A REDES DE COMPUTADORES – 960 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de hardware e software de redes de computadores utilizados nas redes de comunicação de dados da **CESAN**;
- APP – SERVIÇOS REFERENTES A SERVIDORES DE APLICAÇÃO – 840 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de softwares servidores de aplicações da **CESAN**, bem como a implantação, manutenção, configuração e gerenciamento das aplicações da **CESAN** instaladas nestes servidores de aplicação;
- AD – SERVIÇOS REFERENTES A DIRETÓRIO – LDAP – 1320 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de serviços de diretórios da **CESAN**;
- STO – SERVIÇOS REFERENTES AO GERENCIAMENTO DE STORAGES – 480 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de hardware e software de armazenamento de dados (STORAGES) utilizados pela **CESAN**;
- SRV - SERVIÇOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES – 1200 horas de serviços de manutenção, configuração, gerenciamento dos computadores servidores da **CESAN**, bem como dos serviços e softwares básicos instalados nos servidores;
- ELE – SERVIÇOS DE PROJETOS E AVALIAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 600 horas de serviços de elaboração de projetos e pareceres técnicos sobre as instalações elétricas da **CESAN** que abrigam equipamentos de TI, bem como apoio e orientação técnicos na execução de projetos elétricos relacionados à Tecnologia da Informação da **CESAN**;
- TEL – SERVIÇOS REFERENTES A TELECOMUNICAÇÕES – 360 horas de serviços de manutenção, gerenciamento e elaboração de projetos de telefonia nos moldes VoIP, utilizando hardware e software existente na **CESAN**.

2. FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

Considera-se que a aquisição desta solução é de interesse público, por contemplar necessidades da **CESAN** e por alinhar processos empresariais à estratégia corporativa, a qual visa atender o interesse público.

3. SEGURANÇA

A contratação da solução terá como premissa assegurar a segurança de informações da **CESAN**.

4. ECONOMIA NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

A contratação desta solução trará economia de recursos financeiros para a **CESAN**, na medida em que será feita contratação de serviços amplamente difundidos no mercado, permitindo que a **CESAN** obtenha vantagens econômicas por garantir a prestação de serviços alinhados com práticas modernas de gestão TI.

5. EMPREGO DE MÃO DE OBRA E TECNOLOGIAS LOCAIS

Não é possível garantir o uso de mão-de-obra exclusivamente local, pois há fornecedores em âmbito nacional para a solução.

6. FACILIDADE NA EXECUÇÃO

A forma de contratação adotada neste processo facilita a contratação dos serviços.

7. NORMAS TÉCNICAS

A contratação dos serviços foi concebida de forma a obter proveito de melhores práticas de mercado e aderência à legislação pertinente, bem como aderente aos processos de Gestão da Tecnologia da Informação da **CESAN**.

8. CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO

O processo de aquisição desta solução deverá obedecer à legislação federal, estadual e municipal pertinente.

9. IMPACTO AMBIENTAL

A solução adquirida não deverá causar impactos ambientais, de forma direta.

10. PREVISÃO DE DESPESAS

O valor global estimado para contratação da solução foi orçado pela **CESAN** em R\$ 1.380.000,00 e encontra-se detalhado em documento anexo ao Edital.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estipulado para a prestação dos serviços é de doze (12) meses, sendo as etapas de execução detalhadas em anexo ao Edital.



ANEXO IV MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 007/2009 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}., a nossa proposta relativa a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
 - 2- O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de(por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
 - 3- A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
 - 4- Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias corridos contados da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.
Para esse efeito, serão realizadas medições dos **SERVIÇOS** executados em período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 26 (vinte e seis) do mês ao dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte.
 - 5 - O prazo de execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS.
 - 5.1 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 5.2 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **item 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.
 - 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS** comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
 - 7 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
 - 8 - Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados à firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
 - 9 - Desde de logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a(indicar a modalidade de caução observando o disposto no MODELO que integra as **RELAÇÃO DE MODELOS**), e nos comprometemos a fornecer à Divisão de Contratos da **CESAN** até **05 (cinco)** dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**.
- OBSERVAÇÃO:**
Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister ser faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE



ANEXO V ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

O prazo global para o fornecimento dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços - OIS, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO**. Seguem as especificações técnicas do objeto contratado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

PREMISSA: Todos os serviços especificados abaixo deverão ser prestados pela contratada dentro dos critérios de melhores práticas e padrões estabelecidos pelo mercado de Tecnologia da Informação, objetivando garantir os níveis especificados pela CESAN de segurança, disponibilidade, escalabilidade, economia, organização, padronização, desempenho, continuidade do negócio e funcionalidade.

- 1) **WIN – SERVIÇOS REFERENTES A SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT** – 2760 horas de serviços referentes à instalação, configuração e manutenção de sistemas operacionais Microsoft Windows, utilizados em computadores servidores da **CESAN**, conforme detalhamento abaixo:
 - a) Instalar, configurar, manter e gerenciar sistemas operacionais de computadores servidores da **CESAN**, sob orientação da equipe técnica da **CESAN**;
 - b) Atuar na resolução de problemas relacionados a sistemas operacionais, sendo que tais problemas impliquem na paralisação de serviços de TI;
 - c) Implantar, configurar, manter e gerenciar compartilhamentos de arquivos de computadores servidores da **CESAN** de acordo com as especificações da equipe técnica da **CESAN**;
 - d) Implantar, configurar, manter e gerenciar políticas de segurança de computadores servidores da **CESAN**, bem como sugerir e planejar tais políticas em conjunto e em consenso com equipe técnica da **CESAN**;
 - e) Instalar, configurar, manter e gerenciar software básico para funcionamento dos computadores servidores da **CESAN**, considerando drivers de dispositivo, firmwares, patches corretivos, “services packs” e demais componentes de softwares necessários para o funcionamento estável dos equipamentos;
 - f) Propor, implementar e documentar melhorias no ambiente de computadores servidores da **CESAN**, considerando hardware e software como base para tais melhorias;
 - g) Fornecer apoio à equipe técnica da **CESAN** no que se refere a dimensionamento, organização do parque de computadores servidores;
 - h) Executar e apoiar a equipe técnica da **CESAN** no que se refere à pesquisa de solução para problemas técnicos de sistemas operacionais e de software básico de computadores servidores;
 - i) Instalar, configurar, manter e gerenciar serviços e softwares básicos para funcionamento de Rede Windows;
 - j) Instalar, configurar ou apoiar a equipe técnica da **CESAN** com relação a softwares diversos a serem utilizados em computadores servidores;
 - k) Projetar, configurar, executar e manter rotinas de backup e recuperação de dados de computadores servidores, bem como backup e recuperação de configurações específicas necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos da **CESAN**;
 - l) Documentar o ambiente de servidores da **CESAN**, conforme especificações delimitadas pela equipe técnica;
 - m) Gerenciar e manter o contexto de usuários de sistemas de arquivos e servidores, com suas respectivas configurações, conforme critérios estabelecidos pela **CESAN**.

- 2) **VM – SERVIÇOS REFERENTES À VIRTUALIZAÇÃO** – 1440 horas de serviços referentes a instalação, configuração e manutenção de sistemas de virtualização de aplicações, utilizados em computadores servidores da **CESAN**, conforme detalhamento abaixo:
 - a) Instalar, configurar, manter, gerenciar ambientes de suporte a virtualização, bem como apoiar equipe técnica da **CESAN** nas atividades relacionadas a serviços de virtualização;
 - b) Atuar na resolução de problemas relacionados a virtualização, sendo que tais problemas impliquem na paralisação de serviços de TI;
 - c) Apoiar a equipe técnica da **CESAN** e/ou executar o gerenciamento, a implantação, a manutenção e a configuração de aplicações em ambiente virtualizado;



- d) Diagnosticar, pesquisar soluções e executar correções e melhorias relacionadas a ambiente de virtualização;
 - e) Projetar, configurar, manter e executar rotinas de backup e recuperação de desastres para o ambiente de virtualização da **CESAN**;
 - f) Fornecer apoio técnico à equipe da **CESAN** no que se refere a dimensionamento, arquitetura, configurações e aquisições para ambiente de virtualização;
 - g) Documentar a composição do ambiente de virtualização da **CESAN**, conforme especificações delimitadas pela equipe técnica.
- 3) **BD – SERVIÇOS REFERENTES A BANCOS DE DADOS** – 2040 horas de serviços de instalação, manutenção e configuração de sistemas gerenciadores de bancos de dados utilizados em computadores servidores da **CESAN**, bem como a implantação, a manutenção e a configuração de bases de dados instaladas nos sistemas gerenciadores de bancos de dados da **CESAN**, conforme detalhamento abaixo:
- a) Instalar, configurar, manter e gerenciar sistemas gerenciadores de bancos de dados corporativos e legados;
 - b) Atuar na resolução de problemas relacionados a bancos de dados, sendo que tais problemas impliquem na paralisação de serviços de TI;
 - c) Executar, manter e documentar atualizações e/ou correções de sistemas gerenciadores de bancos de dados;
 - d) Fornecer apoio à equipe da **CESAN** no dimensionamento, configuração, gerenciamento e modelagem de bancos de dados para aplicações;
 - e) Administrar, manter, propor e executar melhorias estruturais em instâncias de bancos de dados e em seus objetos, em consenso com a equipe técnica da **CESAN**;
 - f) Avaliar, propor melhorias, avaliar a execução de aplicações de terceiros mediante testes e pareceres, bem como executar melhorias no contexto de banco de dados destas aplicações;
 - g) Avaliar, propor e executar melhorias no ambiente computacional de suporte a bancos de dados em consenso com a equipe técnica da **CESAN**;
 - h) Projetar, apoiar e executar procedimentos de Extração, Tratamento e Carga de dados conforme orientação de equipe técnica da **CESAN**;
 - i) Gerenciar, manter, otimizar, propor e apoiar a equipe técnica **CESAN** no que se refere a gestão de usuários de bancos de dados;
 - j) Gerenciar, manter, propor, apoiar e otimizar melhorias referentes aos modelos de segurança de bancos de dados;
 - k) Gerenciar, manter, elaborar, documentar e apoiar a disponibilidade de instâncias de bancos de dados através de políticas de backup e recuperação de desastres;
 - l) Gerenciar e manter o contexto de usuários de bancos de dados e suas respectivas configurações, conforme critérios estabelecidos pela **CESAN**;
- 4) **REDE – SERVIÇOS REFERENTES A REDES DE COMPUTADORES** – 960 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de hardware e software de redes de computadores utilizados nas redes de comunicação de dados da **CESAN**, conforme detalhamento abaixo:
- a) Gerenciar, manter, otimizar, propor e documentar políticas de administração de rede, em consenso com equipe técnica da **CESAN**;
 - b) Atuar na resolução de problemas relacionados a serviços de rede de computadores, sendo que tais problemas impliquem na paralisação de serviços de TI;
 - c) Gerenciar, manter, otimizar, propor e documentar os serviços necessários ao funcionamento de rede de computadores, em consenso com equipe técnica da **CESAN**; dentre tais serviços destacam-se DHCP, DNS, PROXY e demais serviços essenciais para o funcionamento da rede corporativa da **CESAN**;
 - d) Avaliar e propor dimensionamento de hardware e software de rede de forma a contemplar as necessidades da **CESAN**;
 - e) Gerenciar, configurar, manter, otimizar, propor e documentar configurações de ativos de rede da **CESAN**, em consenso com equipe técnica interna;
 - f) Elaborar, propor, gerenciar, manter, documentar e otimizar políticas de segurança de rede, em consenso com equipe técnica da **CESAN**;
 - g) Gerenciar e manter o contexto de usuários de redes e suas respectivas configurações, conforme critérios estabelecidos pela **CESAN**.
- 5) **APP – SERVIÇOS REFERENTES A SERVIDORES DE APLICAÇÃO** – 840 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de softwares servidores de aplicações da **CESAN**, bem como a

- implantação, manutenção, configuração e gerenciamento das aplicações da **CESAN** instaladas nestes servidores de aplicação, conforme detalhamento abaixo:
- a) Gerenciar, manter, implantar, otimizar, propor e documentar a distribuição de aplicações nos computadores servidores da **CESAN**, em consenso com a equipe técnica;
 - b) Gerenciar, manter, propor, documentar e executar procedimentos de backup e restauração de aplicações;
 - c) Apoiar, propor e executar dimensionamento e configuração de ambientes de suporte a aplicações, em consenso com equipe técnica da **CESAN**;
 - d) Gerenciar, documentar, propor e manter políticas de acesso e garantia de performance referentes às aplicações da **CESAN**, em consenso com a equipe técnica;
- 6) **AD – SERVIÇOS REFERENTES A DIRETÓRIO – LDAP – 1320 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de serviços de diretórios da CESAN, conforme detalhamento abaixo:**
- a) Gerenciar, manter, executar, documentar e propor políticas de usuários e grupos de usuários associadas ao serviço de diretório da **CESAN**, em consenso com a equipe técnica;
 - b) Fornecer apoio à equipe técnica da **CESAN** no dimensionamento, configuração e gestão dos serviços de diretório;
 - c) Gerenciar, manter, documentar e otimizar o cadastro de usuários, grupos e senhas de domínio, de acordo com as políticas estabelecidas pela **CESAN**;
 - d) Gerenciar, manter, documentar e otimizar o serviço de atualização automática do Windows – WSUS;
 - e) Gerenciar, manter, documentar e otimizar mecanismos de replicação de arquivos e sistemas remotos relacionados ao serviço de diretório da **CESAN**;
 - f) Gerenciar, documentar, propor e manter políticas de acesso e garantia de desempenho referentes ao serviço de diretório da **CESAN**, em consenso com a equipe técnica;
 - g) Avaliar e propor dimensionamento de no-breaks de forma a contemplar as necessidades da **CESAN**.
- 7) **STO – SERVIÇOS REFERENTES AO GERENCIAMENTO DE STORAGES – 480 horas de serviços de implantação, manutenção, configuração e gerenciamento de hardware e software de armazenamento de dados (STORAGES) utilizados pela CESAN, conforme detalhamento abaixo:**
- a) Gerenciar, manter, propor e otimizar procedimentos de operação de storages (LUNs, Hosts, redes SAN e demais conceitos relacionados a storages) em consenso com a equipe técnica da **CESAN**;
 - b) Gerenciar, executar e manter políticas de acesso e garantia de desempenho dos equipamentos storages da **CESAN**, em consenso com a equipe técnica;
 - c) Fornecer apoio à equipe técnica da **CESAN** no dimensionamento, configuração e gestão dos serviços relacionados a storages.
- 8) **SRV - SERVIÇOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES – 1200 horas de serviços de manutenção, configuração, gerenciamento dos computadores servidores da CESAN, bem como dos serviços e softwares básicos instalados nos servidores, conforme detalhamento abaixo:**
- a) Avaliar, propor, executar e documentar melhorias na distribuição e dimensionamento de carga nos computadores servidores da **CESAN**, em consenso com a equipe técnica;
 - b) Gerenciar, configurar, manter, otimizar e documentar serviços de arquivos, procedimentos de backup e restauração e políticas de segurança de dados dos computadores servidores da **CESAN**, em consenso com a equipe técnica;
 - c) Instalar, gerenciar, manter, otimizar e documentar equipamentos e periféricos associados a computadores servidores da **CESAN**;
 - d) Instalar, configurar, manter e documentar patches de atualização, softwares corretivos, softwares básicos e demais componentes necessários para o correto e eficiente funcionamento dos computadores servidores da **CESAN**;
 - e) Gerenciar, manter, projetar e executar políticas de segurança dos computadores servidores da **CESAN**, em consenso com equipe técnica da **CESAN**.
- 9) **ELE – SERVIÇOS DE PROJETOS E AVALIAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 600 horas de serviços de elaboração de projetos e pareceres técnicos sobre as instalações elétricas da CESAN que abrigam equipamentos de TI, bem como apoio e orientação técnicos na execução de projetos elétricos relacionados à Tecnologia da Informação da CESAN, conforme detalhamento abaixo:**
- a) Apoiar projeto de instalações elétricas para Data Center e sites distribuídos da **CESAN**;
 - b) Avaliar e propor melhorias nas instalações elétricas de Data Center e sites distribuídos da **CESAN**;
 - c) Apoiar a execução de melhorias nas instalações elétricas de Data Center e sites distribuídos da **CESAN**.



- 10) **TEL – SERVIÇOS REFERENTES A TELECOMUNICAÇÕES** – 360 horas de serviços de manutenção, gerenciamento e elaboração de projetos de telefonia nos moldes VoIP, utilizando hardware e software existente na **CESAN**, conforme detalhamento abaixo:
- Gerenciar, manter, otimizar e apoiar a execução de serviços de comunicação de voz – VoIP, em consenso com a equipe da **CESAN**;
 - Avaliar, propor e apoiar o dimensionamento de hardware e software de suporte a comunicação de voz – VoIP.
- 11) **SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI** – este item refere-se a prestação de serviços não especificados nos itens anteriores mas que tenham alinhamento ao objeto ora contratado. A contabilização do uso dos recursos se dará dentro de um dos contextos anteriores (ou mais de um, se for o caso).

ESPECIFICAÇÕES DAS SOLICITAÇÕES E CONTROLES DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados através deste contrato serão faturados pelo Contratado somente tendo como base o quantitativo de horas efetivamente consumidas pela **CESAN**. Essas horas poderão ser usadas em atendimentos remotos ou locais as quais serão demandadas através de Ordens de Serviço Específicas geradas segundo a conveniência da **CESAN**. Os serviços serão cobrados por hora e serão deduzidos do número total de horas contratado (12.000 horas). Será faturado pelo licitante vencedor e pago pela **CESAN** somente o quantitativo de horas efetivamente consumidas pelos atendimentos durante o mês de referência. As solicitações de serviço serão reguladas segundo as regras abaixo:

1. Níveis de Serviço

Para efeito da prestação dos serviços especificados neste edital, a **CESAN** considerará os seguintes níveis de serviço:

TIPO	TEMPO DE ATENDIMENTO	CONSIDERAÇÕES
EMERGENCIAL	MÁXIMO DE 2 HORAS CORRIDAS A PARTIR DO REGISTRO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO	Um serviço será considerado emergencial quando algum fator acarretar paralisação de serviços de TI ou de processos de negócio da CESAN , ou mesmo quando a equipe da CESAN detectar falha, problema iminente ou necessidade imediata relativos qualquer de seus serviços de infraestrutura de TI.
NÃO EMERGENCIAL	MÁXIMO DE 24 HORAS CORRIDAS A PARTIR DO REGISTRO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO	Um serviço será considerado não emergencial quando sua execução não imediata não acarretar paralisações de serviços de TI ou de processos de negócio da CESAN , ou mesmo quando a equipe da CESAN o classificar como tal.

Seguem demais especificações para a prestação eficiente e eficaz dos serviços contratados:

- No ato do registro da solicitação de atendimento, a **CESAN** informará se tratar de serviço EMERGENCIAL ou NÃO EMERGENCIAL, conforme avaliação da equipe de profissionais responsável pela solicitação.
- Os serviços EMERGENCIAIS serão prestados a qualquer momento (regime 24 x 7), visando garantir a continuidade dos serviços de TI da **CESAN**.
- Os serviços NÃO-EMERGENCIAIS serão prestados em horário comercial da **CESAN**.
- Os serviços deverão ser prestados de maneira a estabelecer o funcionamento normal da infraestrutura de TI da **CESAN** no menor tempo possível, sendo a contratada obrigada a manter quantitativo de pessoas e recursos condizentes com a natureza do serviço demandado.
- As atividades programadas que possam interferir negativamente no ambiente de TI, provocando paralisações, deverão ser executadas preferencialmente fora do horário comercial, devendo a programação ser submetida à aprovação da equipe técnica da **CESAN**.

2. Métodos de solicitação e de prestação de serviços

As solicitações de serviços serão reguladas segundo as regras abaixo:

- A empresa contratada disponibilizará atendimento através de telefone (ligação 0800 ou fixo e celular locais), inclusive fora do horário comercial, de forma a garantir atendimento segundo os níveis de serviços especificados neste edital. A contratada deverá gerenciar o atendimento telefônico de forma a permitir o acompanhamento de todo o ciclo de atendimento, desde a




solicitação até o encerramento do atendimento. O atendimento telefônico será utilizado quando a funcionalidade descrita no item "b" abaixo estiver indisponível.

- b. Será a principal forma de contato entre a **CESAN** e a contratada. A empresa contratada deverá disponibilizar funcionalidade de internet para registro de solicitações de serviços, devendo esta ferramenta ser capaz de gerenciar todo o ciclo de atendimento, desde a solicitação até o encerramento do atendimento. Alternativamente, a empresa atenderá a solicitações de serviços através de email, devendo a contratada gerenciar a troca de emails de forma a permitir o acompanhamento de todo o ciclo de atendimento.
- c. As solicitações de atendimento deverão ser classificadas de acordo com o estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, ou seja, EMERGENCIAL ou NÃO EMERGENCIAL. Os atributos mínimos de uma solicitação são a data/hora da solicitação, a classificação (emergencial/não emergencial), descrição da solicitação, descrição do atendimento e data/hora de encerramento do atendimento.
- d. Os serviços ora especificados serão prestados de forma remota ou presencial, conforme estabelecido abaixo. O atendimento às solicitações será preferencialmente prestado de maneira presencial:
 - i. Suporte presencial: os serviços de suporte presencial serão prestados por meio de especialista em procedimentos alinhados ao escopo da solicitação correspondente; ao final do serviço será apresentado um relatório contendo escopo e prazo de realização do serviço, bem como as ações tomadas para concluir o atendimento.
 - ii. Suporte remoto: os serviços de suporte remoto serão prestados por meio de um especialista em procedimentos alinhados ao escopo da solicitação correspondente; este suporte será operacionalizado através do acesso do profissional da contratada à rede corporativa da **CESAN** através de uma conexão VPN a ser disponibilizada à contratada; ao final do serviço será apresentado um relatório contendo escopo e prazo de realização do serviço, bem como as ações tomadas para concluir o atendimento.

3. Método de controle dos serviços

- A contabilização das horas de serviço despendidas em atividades programadas ou emergenciais será regida segundo a tabela abaixo:

TIPO	HORA TRABALHADA	HORA CONTABILIZADA
Dias Úteis (08:00 – 17:59)	1	1
Dias Úteis (18:00 – 23:59)	1	1,5
Sábados (08:00 – 23:59)	1	1,5
Dias Úteis e Sábados (00:00 – 08:00), Domingos e Feriados	1	2

- A contratada deverá credenciar um gerente de conta que, em parceria com a **CESAN**, zelará para o controle físico e financeiro da execução dos serviços de forma a evitar instabilidades na execução do contrato. O profissional destacado para esta atividade deverá ser um gerente de projetos, qualificado como tal a partir do item 4.1 do Título Avaliação Técnica.
- A contratada deverá encaminhar à **CESAN** relatório técnico de execução de serviços, devendo constar deste relatório no mínimo as seguintes informações:
 - o Data/hora da solicitação
 - o Data/hora do início do atendimento
 - o Descrição da solicitação
 - o Descrição das atividades desempenhadas, de forma a permitir confronto entre o Atendimento Previsto e Atendimento Realizado
 - o Data/hora de encerramento do atendimento
 - o Quantidade efetiva de horas técnicas despendidas no atendimento. Este parâmetro será a base do faturamento dos serviços, devendo ser obtido a partir da diferença entre "Data/hora do início do atendimento" e "Data/hora de encerramento do atendimento". Não deverão ser contabilizadas horas consumidas com: preenchimento de relatório, deslocamentos, almoço, lanche ou qualquer outro procedimento não relacionado diretamente aos serviços. Será de responsabilidade da contratada o efetivo controle da contabilização das horas técnicas, especificamente no que se refere à serviços prestados em horários comerciais que avancem para horários não comerciais (tabela da página imediatamente anterior).
- Este relatório deverá ser encaminhado à **CESAN** quando do faturamento dos serviços, de forma a servir de referência para a fiscalização da **CESAN**.




- O faturamento dos serviços deverá respeitar o calendário interno da **CESAN**, ao qual a contratada deverá submeter-se e programar-se para a prestação dos serviços.
- Somente serão considerados válidos e passíveis de faturamento os serviços devidamente registrados no relatório acima citado e validados por profissionais da equipe da **CESAN**.
- O valor a ser faturado será o correspondente ao somatório de "Quantidade efetiva de horas técnicas despendidas no atendimento" constante no relatório de serviços.
- Para efeito de pagamento, a contratada deverá considerar um valor ponderado em Reais de HomemxHora, de forma que seja possível à CESAN ter um valor de referência para o controle.
Exemplo ilustrativo: a empresa contratada terá a seguinte diferenciação de perfis profissionais:
 - Gerente de Projetos – valor HomemxHora = X
 - Consultor em TI – valor HomemxHora = Y
 - Analista em TI – valor HomemxHora = Z
 - Valor HomemxHora Ponderado = HHP, sendo
 - $HHP = 5\% \text{ de } X + 55\% \text{ de } Y + 40\% \text{ de } Z$

Sendo assim, o valor a ser faturado (Vf) por N horas de serviços prestados deverá ser:

$$Vf = N * HHP$$

No exemplo ilustrativo acima, conclui-se na prática que para cada hora de serviço prestado, 5% correspondem a um Gerente de Projetos, 55 % correspondem a um Consultor em TI e 40 % correspondem a um Analista em TI. Vale ressaltar que o valor máximo de HPP para este edital será a razão entre o valor global do contrato e o número total de horas:

$$HHP(\text{Max}) = 1.380.000,00 / 12.000 = \text{R\$ } 115,00$$

O objetivo é evitar o descontrole físico x financeiro do contrato, privilegiando uma execução harmoniosa dos serviços e prevenindo contra o consumo desproporcional dentre os perfis profissionais oferecidos pela contratada.

ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DE TIC DA CESAN

Seguem abaixo as características básicas do ambiente de infraestrutura de tecnologia da informação da **CESAN**, com as quais a **CONTRATADA** deverá ter experiência e profissionais capacitados para a prestação dos serviços especificados neste edital.

SISTEMAS GERENCIADORES DE BANCOS DE DADOS
MICROSOFT SQL SERVER 7 – apenas uma instância, utilizada no sistema financeiro/contábil e para o sistema de patrimônio.
MICROSOFT SQL SERVER 2000 – largamente utilizada nas soluções corporativas
MICROSOFT SQL SERVER 2005 – um sistema utiliza tal SGBD
MICROSOFT SQL SERVER 2008 – em uso em algumas soluções corporativas, com tendências a substituir a versão 2000
ORACLE 10G – utilizado em somente um sistema corporativo (Gestão de qualidade da água)
MYSQL – utilizado em parte do portal de licitações da CESAN

SISTEMAS OPERACIONAIS DE COMPUTADORES SERVIDORES
MICROSOFT WINDOWS 2000
MICROSOFT WINDOWS 2003
MICROSOFT WINDOWS 2008
LINUX – utilizado apenas no proxy e no FTP server

SISTEMAS GERENCIADORES DE VIRTUALIZAÇÃO
MICROSOFT HYPER V – utilizado com o serviço de email (Merak) e com o sistema SIGA-O
VM WARE – solução de virtualização utilizada no sistema comercial e em alguns componentes de ERP

AMBIENTE DE REDES DE COMPUTADORES
SYMANTEC – solução de firewall
ENTERASYS – switches core de rede
PROXY SQUID – solução de Proxy da CESAN
MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY – Implantado em toda a rede corporativa

SERVIDORES DE APLICAÇÕES
TOMCAT 5.0
TOMCAT 5.5 – abriga diversos sistemas corporativos, dentre eles o Sistema Comercial
MICROSOFT IIS
MICROSOFT SHAREPOINT – abriga toda a solução de EPM da CESAN (EPM TI, EPM Meio Ambiente,



EPM Obras e EPM Licitações)
JBOSS – abriga a agência virtual da CESAN ; um site de conveniência aos clientes
GLASSFISH – abriga solução de arrecadação da CESAN , vinculada ao sistemas comercial

STORAGES
HP - EVA

COMPUTADORES SERVIDORES
DELL – 20 servidores
HP – 10 servidores
ITAUTEC – 8 servidores
UNISYS – 1 servidor

AMBIENTE DE COMUNICAÇÃO DE VOZ - VOIP
NEC – 40 centrais telefônicas



59

ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPA/MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
SERVIÇOS DE SUPORTE A TI												
PREVISÃO DE DESEMBOLSOS	R\$ 115.000,00											

ANEXO VII RELAÇÃO DE MODELOS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NORMAS E INSTRUÇÕES

NORMA INTERNA OP-062 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES





MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL
Nº 007/2009 – CONCORRÊNCIA - CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas., que o (s) Sr. (s)..... Carteira (s) de Identidade nº..... é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.